



**Poder Legislativo Municipal**  
**Câmara Municipal de Cascavel**  
**Estado do Ceará**



**CONTRATO Nº 202304200001**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.15.02**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20230228/0004-80**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL E RH  
CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA  
LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 04.747.906/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 23.263.053/0001-09, sediado(a) no(a) RUA ANTONIO FERNANDES, 120,CENTRO,CEP62480000,Moraújo,CE, Abaiara / CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 011.107.253-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 00012.20230228/0004-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.03.15.02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL	PRÓPRIA	MES	9.0	4.900,00	44.100,00
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Orientação para revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal;</li><li>• Orientação, processamento e acompanhamento do gerenciamento da Folha de Pagamento;</li><li>• Instrução aos servidores quanto a geração de informações para envio do sistema de informações municipais – SIM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;</li><li>• Orientação na individualização dos recolhimentos por setor da folha de pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados e vereadores;</li><li>• Orientação junto aos agentes públicos sobre alterações da legislação previdenciárias e trabalhista e do regime pertinente de previdência social;</li></ul>					



**Poder Legislativo Municipal**  
**Câmara Municipal de Cascavel**  
**Estado do Ceará**



<ul style="list-style-type: none"><li>• Orientação na elaboração e transmissão da Guia de Recolhimento do FGTS e informações sociais-GFIP e Individualização de prestadores de serviços;</li><li>• Orientação para elaboração da RAIS (Relação Anual de Informações sociais);</li><li>• Orientação na geração da GPS – Guia da Previdência Social;</li><li>• Orientação na realização de baixa de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) dos servidores da Câmara Municipal;</li><li>• Acompanhamento e cadastro de informações no CAGED;</li><li>• Acompanhamento dos débitos, créditos e parcelamentos previdenciários junto a Receita Federal do Brasil;</li><li>• Análise e acompanhamento de processos junto à previdência social;</li><li>• Assessorar na execução de rotinas próprias do setor de pessoal e recursos humanos, especialmente quanto às informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;</li><li>• Orientação no controle de Ficha Funcional.</li></ul>	<b>Valor total: 44.100,00</b>
---	-------------------------------

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de abril de 2023 e encerramento em 15 de janeiro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cascavel, na classificação abaixo: 12.001.1201.01.031.0001.2.065 - Funcionamento do Poder Legislativo, R\$ 44.100,00 no elemento de despesa 33903505: Serviços de Consultoria, Consultoria e/ou Assessoria Contábil;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.03.15.02.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2023.03.15.02.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.03.15.02.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.03.15.02.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.03.15.02.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.03.15.02.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**



**Poder Legislativo Municipal**  
**Câmara Municipal de Cascavel**  
**Estado do Ceará**



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CASCVEL/CE, 20 de abril de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**CNPJ/MF Nº 04.747.906/0001-25**  
**PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

FRANCISCO HELVECIO DE  
CARVALHO:01110725302

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO HELVECIO DE  
CARVALHO:01110725302  
Dados: 2023.04.19 09:31:46 -03'00'

**RH CONTABILIDADE E ACESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 23.263.053/0001-09**

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará  
Fone/Fax: (85) 3334-1141 – E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com

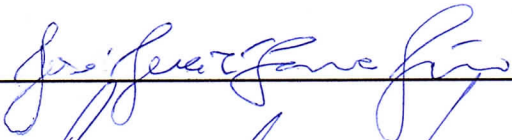


**Poder Legislativo Municipal**  
Câmara Municipal de Cascavel  
Estado do Ceará



**FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO**  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1 
- 2 